



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N° 885/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de 90.000,00 (noventa mil reais), para a Autarquia Departamento de água e Esgoto Sanitário ð DAES nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário ð DAES	
10.01 ð Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
3190.11.00 ð Vencimentos e Vantagens Fixas ð Pes. Civil	R\$ 7.000,00
3190.39.00 - Outros Serviços de Terceiros ð Pes. Jurídica	R\$ 83.000,00
TOTAL:	R\$ 90.000,00

Art. 2.º Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Artigo 167, Inciso VI da CF.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, aos 21 dias do mês de dezembro de 2006.


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal